

**TC 002.112/2006-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** prefeitura de Palmeirândia (MA)

**Responsáveis:** Danilo Jorge Trinta Abreu (808.147.278-91), Eudes Lima Garcia (016.267.014-15), Maria Luiza de Jesus (064.375.673-68), Nilson Santos Garcia (062.067.513-68), Vagma Serra Birino (453.192.943-87), Cintia Campos Mendes (449.524.903-78) e Alcântara Projetos e Construções Ltda. (12.563.656/0001-00)

### Despacho de Expediente

(Art. 3º, inciso VI, da Portaria SECEX/MA nº 12/2013)

Em cumprimento ao **Acórdão condenatório n.º 1289/2010-TCU-Plenário, Sessão de 2/6/2010, Ata nº 18/2010(peça 4, fls. 20/21), retificado pelo Acórdão nº 1726/2011-TCU-Plenário (peça 5, fls. 12), foram notificados** os responsáveis Srs. Danilo Jorge Trinta Abreu (808.147.278-91), Eudes Lima Garcia (016.267.014-15), Maria Luiza de Jesus (064.375.673-68), Nilson Santos Garcia (062.067.513-68), Vagma Serra Birino (453.192.943-87), Cintia Campos Mendes (449.524.903-78) e Alcântara Projetos e Construções Ltda. (12.563.656/0001-00), conforme quadro abaixo;

Responsáveis	Dados relativos à Notificação dos responsáveis – do Acórdão n.º 1289/2010-TCU-Plenário, Sessão de 2/6/2010, Ata nº 18/2010, retificado pelo Acórdão nº 11726/2011-TCU-Plenário (peça 5, fls. 12)					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da ciência	Localização dos AR's	Data do Trânsito em Julgado
Danilo Jorge Trinta Abreu	2125/2011	8/7/2011	Peça 5, fls.21/22	21/7/2011	Peça 5, fls. 43	-
Eudes Lima Garcia	2126/2011	8/7/2011	Peça 5, fls. 13/14	20/7/2011	Peça 5, fls. 44	-
Vagma Serra Birino	2134/2011	8/7/2011	Peça 5, fls. 28	21/7/2011	Peça 5, fls. 48	-
Nilson Santos Garcia	2128/2011	8/7/2011	Peça 5, fls. 23/24	20/7/2011	Peça 5, fls. 45	-
Maria Luiza de Jesus	2132/2011	8/7/2011	Peça 5, fls. 25/26	21/7/2011	Peça 5, fls. 46	-
Cintia Campos Mendes	2133/2011	8/7/2011	Peça 5, fls. 27	21/7/2011	Peça 5, fls. 47	-
Alcântara Projetos e Construções Ltda.	Edital nº3431/2011	4/10/2011	Peça 5, fls. 41	Publicado em 28/10/2011 no DOU	Peça 5, fls. 42	-

2. Tendo sido devidamente notificados os responsáveis, apenas o Sr. Eudes Lima Garcia, interpôs Recurso de Reconsideração (peças 10, fls. 01/09) contra o **Acórdão nº 1289/2010-TCU-Plenário**, Sessão de 2/6/2010, Ata nº 18/2010 (peça 4, fls. 20/21), retificado pelo **Acórdão nº 1726/2011-TCU-Plenário** (peça 5, fls. 12), apreciado por meio do **Acórdão nº 1697/2012-TCU-Plenário**, Sessão de 4/7/2012, Ata n.º 25/2012 (peça 21), tendo esta Corte **conhecido** do referido Recurso para, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido.

3. O Acórdão 1697/2012 – TCU – Plenário que apreciou o recurso de reconsideração foi comunicado somente ao recorrente, Sr. Eudes Lima Garcia, mediante o Ofício 2186/2012-TCU/SECEX-MA (peça 25), recebido pelo responsável em 6/9/2012 (peça 27). Ressalta-se que houve



uma falha formal no ato uma vez que, ao invés de ter sido enviado ofício de “notificação” reabrindo prazo para quitar a dívida ou impetrar novo recurso, foi encaminhado somente ofício de “comunicação”. Todavia, entendemos que a falha foi suprida uma vez que responsável interpôs novo recurso (embargos de declaração).

4. O Sr. **Eudes Lima Garcia**, representado legalmente pelo Sr. Marisvaldo Paiva de Menezes, OAB/DF nº 29.518, interpôs Embargos de Declaração (peças 35, fls. 01/17), contra o Acórdão nº **1697/2012-TCU-Plenário**, Sessão de 4/7/2012, Ata nº 25/2012 (peça 21), apreciado por meio do **Acórdão nº 3254/2012-TCU-Plenário**, Sessão de 28/11/2012, Ata nº 49/2012 (peça 40), tendo esta Corte **conhecido** dos referidos Embargos de Declaração, para, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterado o Acórdão recorrido.

5. O acórdão que apreciou os embargos foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação dos responsáveis – do Acórdão nº 3254/2012-TCU-Plenário, Sessão de 28/11/2012, Ata nº 49/2012 (peça 40)					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da ciência	Localização dos AR's	Data do Trânsito em Julgado
Danilo Jorge Trinta Abreu	1327/2013	15/5/2013	Peça 72	28/5/2013	Peça 73	13/06/2013
Eudes Lima Garcia, na pessoa de seu representante Sr. Marisvaldo Paiva de Menezes	2116/2013	22/7/2013	Peça 75	31/7/2013	Peça 76	16/08/2013
Vagma Serra Birino	0468/2013	6/3/2013	Peça 55	13/3/2013	Peça 66	02/04/2013
Nilson Santos Garcia	0462/2013	6/3/2013	Peça 52	13/03/2013	Peça 63	02/04/2013
Maria Luiza de Jesus	0467/2013	6/3/2013	Peça 54	13/3/2013	Peça 60	02/04/2013
Cintia Campos Mendes	0466/2013	6/3/2013	Peça 53	18/3/2013	Peça 64	03/04/2013
Alcântara Projetos e Construções Ltda.	Edital nº 0020/2013	6/3/2013	Peça 48	Publicado em 8/3/2013 no DOU	Peça 67/68	26/03/2013

6. **Transcorridos os prazos recursais, o Acórdão nº 1289/2010-TCU-Plenário, Sessão de 2/6/2010, Ata nº 18/2010 (peça 4, fls. 20/21), retificado pelo Acórdão nº 1726/2011-TCU-Plenário (peça 5, fls. 12), transitou e em julgado nas datas especificadas no quadro acima.**

7. Ressalta-se que apesar de não ter havido a notificação do acórdão que apreciou o recurso de reconsideração (Ac. 1697/2012-TCU-Plenário) a todos os responsáveis, a notificação tempestiva do Acórdão nº **3254/2012-TCU-Plenário** que apreciou os embargos de declaração opostos contra o Acórdão 1697/2012-Plenário supriu a falha, uma vez que foi encaminhada cópia dos acórdãos prolatados no processo e reaberto prazo a todos os responsáveis para quitar as dívidas ou interpor novo recurso, o que não ocorreu. Dessa forma, entendemos que houve ciência presumida do recurso de reconsideração por todos os responsáveis.

8. Diante do exposto, foi detectado a inexistência de erro material (peça 5, fls. 9/10), já corrigido pelo Acórdão nº 1726/2011-TCU-Plenário (peça 5, fls. 12), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

9. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria SECEX/MA nº 12/2013, encaminho s autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança



executiva, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução TCU n.º 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/MA, 8/10/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS**

Assessora